



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula 21.38 - 4/1
Recelido
28/11/2026
17:50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O SELO "PROGRAMA MAIS TURISMO TRÊS COROAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Coroas, o selo denominado "Programa Mais Turismo Três Coroas", a ser conferido a empreendimentos e profissionais que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo no Município.

Art. 2º Somente poderão obter o selo "Programa Mais Turismo Três Coroas" os empreendimentos e profissionais que comprovarem estar devidamente cadastrados e ativos no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo.

Art. 3º Consideram-se empreendimentos e profissionais do turismo, para os fins desta Lei:

- I – Agências de turismo;
- II – Transportadoras turísticas;
- III – Meios de hospedagem;
- IV – Guias de turismo;
- V – Lojas de artesanato;
- VI – Parques e atrativos turísticos;
- VII – Outros que venham a ser reconhecidos pelo órgão gestor de turismo municipal.

Art. 4º O selo será concedido mediante requerimento do interessado ao órgão gestor do turismo municipal, acompanhado de comprovação do cadastro no CADASTUR e de documentos que comprovem o atendimento de, no mínimo, três dos seguintes requisitos:

- I – Promover capacitação e qualificação de mão de obra local, gerando emprego e renda;
- II – Desenvolver ou apoiar ações de sustentabilidade ambiental;
- III – Preservar e valorizar a cultura, história e tradições locais;
- IV – Adotar medidas de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente;
- V – Implementar práticas de responsabilidade social em benefício da comunidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI – Manter regularidade fiscal e sanitária.

§ 1º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção do cadastro no CADASTUR e dos requisitos mínimos.

§ 2º O órgão gestor poderá, por regulamento, definir critérios adicionais ou pontuação para diferenciar os níveis de reconhecimento dentro do Programa.

Art. 5º As empresas e profissionais que obtiverem o selo poderão utilizá-lo em peças publicitárias e materiais institucionais, cabendo à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura realizar a divulgação oficial dos empreendimentos habilitados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos complementares para solicitação, avaliação e renovação do selo.

Art. 7º As empresas reconhecidas com o selo, poderão receber incentivos municipais através de parcerias, relativo à sinalização e acessos aos empreendimentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

SENHORA PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei, que temos a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, tem como objetivo instituir o selo "Programa Mais Turismo Três Coroas", uma marca municipal voltada à valorização dos empreendimentos e profissionais que atuam no setor turístico local.

O selo tem por finalidade reconhecer e diferenciar aqueles que buscam a excelência na prestação de serviços turísticos, garantindo maior segurança ao visitante, credibilidade ao destino e fortalecimento da economia municipal.

Para tanto, a concessão do selo está condicionada ao cumprimento de requisitos previstos em legislação nacional, como o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo, e também a práticas que assegurem a sustentabilidade ambiental, a valorização da cultura local, a acessibilidade e a qualificação da mão de obra.

Ao instituir esse reconhecimento, o Município estimula a formalização dos prestadores de serviços, promove a competitividade saudável, insere pequenas empresas em um mercado mais exigente e contribui para a melhoria contínua da qualidade do atendimento e da hospitalidade em Três Coroas.

Assim, o selo "Programa Mais Turismo Três Coroas" consolidar-se-á como instrumento de política pública capaz de elevar o padrão dos serviços turísticos, prevenir reclamações relacionadas a más práticas de mercado e reforçar a imagem do Município como destino seguro, acolhedor e responsável.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

